



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.284/2015

ALTERA O ARTIGO 51 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.192 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEONARDO BARROSO COUTINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, faça saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 51º da Lei Municipal de nº 2.192 de 19 de dezembro de 2014, terá a seguinte redação:

"Art. 51º O custeio do Benefício de Auxílio Doença será responsabilidade do Município e de suas Autarquias e Fundações, conforme órgão de origem de cada servidor."

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,  
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

  
**Leonardo Barroso Coutinho**  
Prefeito Municipal